

LEI Nº 49

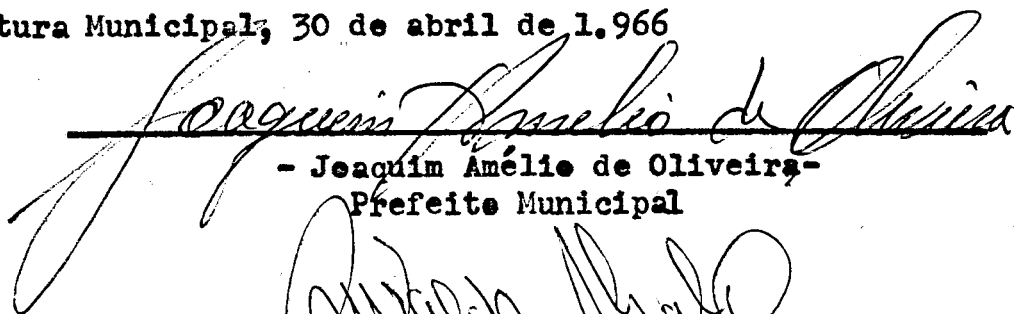
abre crédito especial de R\$80.000  
material permanente:-

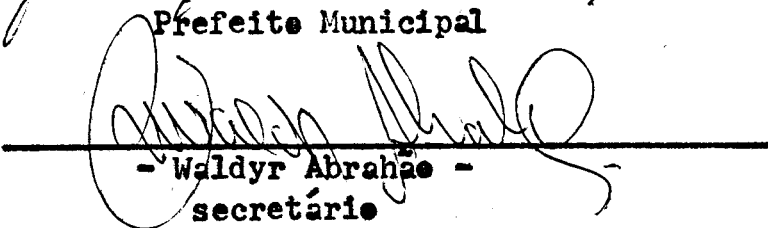
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um (1) relógio marca "TAGUS" e até a importância de R\$80.000 (oitenta mil cruzeiros) para ser colocado no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal em um local de sua dependências, de modo a ser visto por todos, e como material permanente a ser incorporado no patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 30 de abril de 1.966

  
- Joaquim Amélio de Oliveira -  
Prefeito Municipal

  
- Waldyr Abraão -  
secretário